

Quando até Roberta Close foi jornalista: o jornalismo e suas fronteiras

Marco Antônio Roxo da Silva¹

Resumo: O objetivo deste artigo é discutir as fronteiras profissionais do jornalismo. Para isso evidenciamos um conjunto de casos através dos quais pudemos examinar o papel exercido pelos sindicatos de jornalistas na tentativa de formar os jornalistas enquanto classe e corporação. Pretendemos mostrar como este padrão de atuação levou as entidades de classe a reforçarem a posse da formação universitária específica como atributo fundamental da identidade jornalística e a agirem de forma cada vez mais corporativista recorrendo ao Estado para manter o jornalismo como uma prática social fechada a qualquer cidadão comum.

Palavras-chave: jornalismo; sindicalismo; comunidade

Abstract: This article aims to discuss the boundaries of professional journalism. For that we show a series of cases through which we examine the role played by trade unions of journalists in an attempt to train the journalists as a class and corporation. We want to show how this pattern of activity prompted the authorities to step up the class held by the university as a specific attribute of the fundamental journalistic identity and to act increasingly using the corporatist state to keep journalism as a social practice closed to any ordinary citizen.

Keywords: journalism; trade unionists; community

1. Introdução

A invasão de falsos profissionais no mercado de trabalho dos jornalistas está tomando proporções alarmantes em todo país. O desrespeito à legislação que regulamenta a profissão tem encontrado respaldo em praticamente em todos os estados e conivência das autoridades trabalhistas. O caso mais gritante está no Rio de Janeiro, onde a travesti Roberta Close apresenta o programa Domingo Maior da TV Manchete. O Sindicato de Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro já recorreu à Justiça Federal contra a Delegacia do Trabalho local. O Sindicato de São Paulo também está tentando afastar a atriz Irene Ravache do programa TV Mulher da Rede Globo. Isso se chama exercício indevido da profissão e pode ser registrado em qualquer delegacia policial. (Nº Um, Mar/1985, p 18).

¹ Mestre e Doutor em Comunicação (UFF). Recém-Doutor (UFRJ).

A longa epígrafe acima mostra a indignação da Federação Nacional dos Jornalistas, Fenaj, diante do fato da transsexual Roberta Close e da atriz Irene Ravache estarem exercendo indevidamente o jornalismo em meados da década de 1980. Diante da passividade das autoridades trabalhistas, no caso as Delegacias Regionais do Trabalho, os Sindicatos de Jornalistas do Rio de Janeiro e São Paulo tentaram, junto à Justiça Federal, retirar essas duas personagens da função de entrevistadoras de programas de televisão com teor jornalístico. Motivo: nenhuma delas tinha o diploma de jornalista.

O problema é que nem todos interpretavam as funções exercidas por Roberta Close e Irene Ravache nos programas citados como jornalísticas. O produtor de *Domingo Maior*, Fernando Barbosa Lima, afirmou que Roberta Close apresentava um quadro humorístico entrevistando personagens populares e pitorescos como Waldick Soriano. Barbosa Lima disse ainda que *Domingo Maior* era produzido, escrito e dirigido por jornalistas profissionais como ele e não entendia como o papel exercido por Roberta Close poderia abalar as bases do jornalismo e prejudicar a classe. (Unidade e Ação, Fev. 1985, p. 20).

As entidades de classe tinham outra interpretação. Consideravam que a presença da transexual e da atriz naqueles programas de televisão denegriam a imagem pública da profissão. Além disso, os dois casos eram tidos por essas instituições como exemplos graves de burla à legislação profissional contida decreto-lei 972 e seus regulamentos posteriores. Logo, era necessário agir e resguardar as fronteiras da comunidade jornalística da invasão de diletantes e oportunistas.

Essa polêmica nos leva a questão central deste trabalho: quais os valores e práticas que nortearam a construção da identidade jornalística no Brasil? Nossa intenção é verificar o papel relevante que as principais entidades de classe dos jornalistas assumiram nesse debate ao tentarem delimitar as fronteiras da comunidade profissional com base numa legislação imposta pela ditadura militar.

O contexto da análise se concentrará na década de 1980 por um motivo fundamental: a emergência do novo sindicalismo. A inserção dos sindicatos de jornalistas neste fenômeno teve o sentido de aproximar a categoria dos demais trabalhadores assalariados com o objetivo de firmar entre eles uma identidade de classe. Essa disposição de luta teve repercussão no campo macro-político envolvendo os jornalistas com a defesa das liberdades democráticas e a retomada do Estado de Direito no país.

Isto colocou as entidades de classe dos jornalistas num dilema. De um lado, essas instituições fomentavam a identidade dos jornalistas como trabalhador procurando fazer do conflito de classe uma arma política. Neste sentido, tinham de proclamar sua ação autônoma perante a legislação corporativa do trabalho criada por Vargas e mantida pelo regime militar de 1964.

Por outro, ao tratarem de questões de interesse específico dos jornalistas, os sindicatos faziam uma renhida defesa dessa legislação, não se esquivando de

negociar com o Estado o seu aprimoramento e manutenção. Deste modo, procuravam estruturar o ideal de profissionalismo da categoria na defesa da exigência do diploma e restringir o mercado de trabalho aos jornalistas graduados.

O nosso interesse, então, é discutir como a ação sindical visou construir a identidade profissional dos jornalistas através de ações corporativas e de classe. Ações corporativas são aquelas em que o sindicato visava constituir e/ou afirmar, com o auxílio do Estado, mecanismos regulatórios para que os jornalistas com o estatuto de “profissionais” monopolizassem o mercado de trabalho. São ações que se restringem a defender os trabalhadores das incertezas do mercado e, por isto, normalmente são vistas como um obstáculo ao funcionamento deste (BOBBIO at all, 2007: 287). Por outro lado, ações de classe são aquelas em que os sindicatos procuram firmar a identidade dos trabalhadores no permanente conflito interesses entre esses agentes e o patronato. A luta é o meio através do qual os sindicatos procuram forjar a identidade e a consciência dos trabalhadores como classe (Ibidem).

Estes são tipos ideais de ação (WEBER, 1991) tidos como antagônicos. Mas, eles nos permitem investigar a dinâmica sindical dos jornalistas com o objetivo de interpretar as contradições geradas pelas tentativas dos agentes de compatibilizar esses dois modos de ação, enquadrando o debate sobre a identidade jornalística em torno da variável *legislação*. A nossa hipótese é de que a tradição corporativa existente no Brasil permitiu aos sindicatos agir na tentativa de formar os jornalistas enquanto classe e corporação. Para isso, foi fundamental que a questão do diploma passasse a ser debatida dentro de uma lógica da luta de classe.

Para sustentar essa hipótese, vamos primeiro, travar uma discussão de contexto mostrando a postura ambígua dos sindicatos se inserindo, de um lado, nas lutas políticas e sindicais e da época, de outro, demandando do Estado novas regulamentações do decreto-lei 972. Depois, examinaremos um conjunto de casos que nos permitirá mostrar como os sindicatos realçaram o caráter macartista da legislação com dois objetivos: excluir os de “fora” e garantir uma ampla faixa do mercado de trabalho, inclusive com atividades stritu sensu não jornalísticas (como as assessorias de imprensa e a comunicação organizacional), exclusivamente para os jornalistas graduados. Por último, pretendemos apontar para os desdobramentos futuros desse modo de ação sindical, entre elas, a pretensão de membros das comunidades acadêmicas e sindicais de manter o diploma como o fundamento da criação de um órgão que fosse capaz de regular o jornalismo em termos profissionais e deontológicos.

É preciso ressaltar que o uso no Brasil de uma lei corporativa para fechar as fronteiras da comunidade jornalística gerou polêmica e intensos debates que ganharam visibilidade nos jornais sindicais, porta-vozes da cruzada dos sindicatos na defesa legislação e no engajamento político e, ao mesmo tempo,

tribuna de debates sobre os dilemas vividos no interior da comunidade jornalística. É através do exame desses jornais que encaminharemos o debate².

2. O contexto macro-político

Em outubro de 1978, dirigentes dos Sindicatos de Jornalistas Profissionais de Alagoas, São Luís (Maranhão), Paraná, Rio Grande do Sul, Piauí, Juiz de Fora (Minas Gerais), Brasília, Goiás, Belo Horizonte e da Fenaj se reuniram com Renato Rodrigues, representante do Ministério do Trabalho. O assunto em pauta era a regulamentação do decreto-lei 972 através de um projeto de lei a ser apresentado ao Congresso Nacional com o objetivo de redefinir a profissão de jornalista.

Havia, no entanto, divergências. Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho, orientou o seu representante para negociar mudanças superficiais no projeto de lei e, com isso, facilitar seu trâmite no parlamento. Os sindicatos tinham interesses mais abrangentes como: restringir o acesso à profissão jornalistas graduados; ampliar o controle das entidades de classe sobre o exercício profissional do jornalismo como forma a impedir que as empresas burlassem a legislação; redefinir o conceito de empresa jornalística, de modo a incluir no rol das mesmas as empresas de assessorias de imprensa, publicidade e os departamentos de comunicação social das corporações empresariais e estatais; ampliar o rol das funções jornalísticas cuja exigência do diploma se tornaria obrigatória, como as de ilustradores, fotógrafos, cinegrafistas, diagramadores e montadores de filmes cinematográficos (Unidade, nº 39, janeiro de 1979).

Essas modificações mexiam com aspectos importantes do decreto-lei 972 salientados por Albuquerque (2006, p. 80-85) . O primeiro deles é que a lei enquadrava como jornalísticas um conjunto extensivo de atividades realizadas no interior dos jornais³. O segundo, definiu como empresa jornalística toda aquela que tivesse como atividade a edição de jornal, revista ou a distribuição de noticiário; terceiro, equiparou tipo de empresa às seções ou serviços de empresas de radiodifusão, cinematográficas e de publicidade que exercessem, em algum grau, as atividades definidas como jornalísticas.

Quarto, o decreto 972 atribuiu aos sindicatos de jornalistas profissionais o papel de denunciar, junto às autoridades competentes, as possíveis burlas à legislação. Quinto, os sindicatos quiseram diluir a rígida política de controle da atividade jornalística, mantendo a obrigatoriedade do diploma e eliminando outras exigências para o exercício profissional do jornalismo como a

² Os jornais sindicais são: *Unidade*, do Sindicato de Jornalistas Profissionais de São Paulo; *Unidade e Ação*, do Sindicato de Jornalistas do Município do Rio de Janeiro e *Nº Um*, da Federação Nacional de Jornalistas.

³ Entre elas a redação e a revisão de textos como comentários, crônicas e reportagens, o levantamento e coleta de informações, a organização e a pesquisa de arquivos jornalísticos, a produção gráfica e a elaboração de desenhos artísticos e/ou técnicos e o ensino das técnicas de jornalismo.

nacionalidade brasileira, a folha corrida para o registro profissional e a revisão da concessão do registro, que era feita para eliminar da atividade os considerados pela autoridade trabalhista como “viciados por irregularidade insanável”.

Segundo Albuquerque (Idem *Ibid*), o decreto teve efeitos que estão inseridos no bojo de um processo complexo que vamos procurar desenvolver de forma um pouco mais aprofundada aqui. Um deles, é que a obrigatoriedade do diploma se encontrava entre um conjunto de medidas tomadas pela ditadura militar visando *profissionalizar* a área de comunicação. A formalização das exigências para o registro profissional dos jornalistas era uma forma do governo militar acabar com as redes de relações informais que facilitavam a contratação de jornalistas de esquerda e de oposição à ditadura. Entre estas, uma das mais citadas era a dos comunistas, que procuravam ocupar postos hierárquicos nas redações dos principais jornais do país de modo a formar redes de proteção recíproca, dando o emprego a outros militantes e simpatizantes do PCB (TAVARES e WEIS, 1998, p. 357).

É possível especular que o aprendizado profissional desses quadros era, em boa parte, iniciado com pequenas colaborações em jornais de partidos de esquerda tradicionais e/ou de grêmios estudantis universitários e se desenvolvia de forma informal e auto-didata para outras atividades como a diagramação, edição etc. Isto os tornava relativamente familiarizados com práticas similares as desenvolvidas nas empresas jornalísticas. A quebra dessa rede de informalidade se configurava, então, num potente instrumento para substituir jornalistas simpatizantes e/ou militantes de partidos políticos de esquerda por jornalistas graduados e orientados para a busca da realização profissional.

O problema é que boa parte da nova mão de obra acabou, com o tempo, definindo suas opções e afinidades em prol do Partido dos Trabalhadores, expressão política do novo sindicalismo. Essa nova opção política foi fruto da confluência de dois movimentos no jornalismo: o sindical e o estudantil. Do ponto de vista histórico, a estrutura sindical corporativa brasileira foi fundamentada em 1930 tendo como eixo a formação de um ambiente político baseado na harmonia entre as classes sociais. Esta estrutura foi usada com diferentes vieses e atravessou o regime populista e a ditadura militar. A ditadura evidenciou o caráter autoritário da legislação trabalhista restringindo as ações sindicais quase exclusivamente às de caráter assistencialista (Cardoso, 1999).

Foi das entranhas do sindicalismo corporativo que surgiu o ímpeto renovador do novo sindicalismo. As principais características deste fenômeno foram: a defesa da autonomia sindical ante o Estado e partidos políticos; a organização por local de trabalho e demanda de novos direitos sindicais e trabalhistas. Esta postura crítica foi encampada por dois tipos de militantes: os “autênticos”, forjados no interior da estrutura, mas que tinham nítidas raízes de esquerda influenciadas pela Igreja e a Teologia da Libertação, e os oriundos das “oposições sindicais”, compostas por militantes oriundos de tendências e grupos da esquerda revolucionária. O objetivo dos novos sindicalistas era ascender à

cúpula sindical para renovar por “dentro” essa mesma estrutura. (CARDOSO, 1999, e SANTANA, 1999).

As demandas por esses direitos não foram contempladas no projeto de abertura política. Pelo contrário, a ditadura intensificou a perseguição a certas lideranças, enquadrando as mesmas na Lei de Segurança Nacional e aumentou a repressão policial às greves de massa, como as do ABC paulista. Isto contribuiu para a forte politização do movimento sindical, que pretendia incluir o direito de greve no rol das liberdades democráticas e associar este aos temas da liberdade de imprensa e dos direitos humanos.

As críticas à estrutura sindical e as contestações ao regime permitiram que novo sindicalismo ganhasse visibilidade, realçasse a sua face política de esquerda e se incorporasse as lutas políticas pela redemocratização⁴. Entre os jornalistas de São Paulo, esse movimento culminou na constituição de organismos de base como o Conselho Consultivo dos Representantes das Redações, CRRR, instância definida pelo patronato dos jornais como um “soviète”. A tentativa de institucionalização desse organismo gerou diversas demissões e serviu como estopim da greve dos jornalistas de São Paulo em 1979, movimento considerado pelo patronato como um sintoma inequívoco da esquerdização sofrida pelo jornalismo (SILVA, 2003).

Por outro lado, o decreto-lei 972 fomentou o crescimento das escolas de comunicação. Este ocorreu no bojo de um progressivo aumento do processo de politização de parte das mesmas, que se constituíram, juntos com outros cursos, em centros de resistência democrática. A militância sindical e estudantil dos jornalistas provocou sérios desconfortos em diversos em setores do mercado e do governo, que passaram a defender o fechamento destes cursos. Isto gerou uma ação reativa dos sindicatos, estudantes e comunidade acadêmica com a criação do Movimento em Defesa dos Cursos de Comunicação (WEBER, 2000).

Isto nos leva a um segundo efeito, a acomodação de interesses entre sindicatos e jornalistas graduados. De um lado, a explosão de cursos de jornalismo trouxe vantagens para os sindicatos, uma vez que um maior número de graduados poderia significar um maior número de filiados às entidades de classe, gerando aumentos de recursos econômicos e prestígio político para as mesmas. De outro, o texto do decreto-lei 972 definiu como jornalísticas um conjunto tão amplo e diverso de atividades que dificultou a própria definição do jornalismo como prática profissional (Albuquerque, 2006).

Conforme dados da Fenaj, dos cerca de 17 mil e 500 jornalistas trabalhando no Brasil com carteira assinada em 1986, cerca de 9 mil e 600 estavam em setores “extra-redação” (ver tabelas em www.fenaj.org.br). Deste

⁴ CARDOSO (1999, p. 35) afirmou que a sociedade civil emergente tomou o conflito operário como o *carro guia* da contestação ao regime militar e as greves por reposição salarial que se seguiram às de 1978 ganharam um caráter de contraposição político-social ao regime. O suporte aos sindicalistas veio de todas as partes e a principal liderança operária do ABC, Luís Inácio Lula da Silva, ganhou, graças à imprensa, projeção nacional e internacional como baluarte da resistência ao autoritarismo.

modo, é possível supor que o diploma passou a ser o único referencial comum pra quem exercia um conjunto de atividades distintas como repórter policial, assessor de imprensa, comentarista esportivo, técnico de comunicação de uma multinacional, assessor parlamentar, designer gráfico, fotógrafo, editor de imagem etc.

Pode-se dizer, então, que para o acentuado número de graduados em jornalismo trabalhando nesse conjunto disperso e diverso de atividades, o ardor dos sindicatos em defender a legislação profissional se tornou um referencial importante para afirmação de suas identidades como jornalistas. Os sindicatos, por sua vez, ganhariam prestígio entre seus representados como líderes de uma cruzada corporativa (Ibidem).

Este processo de acomodação de interesses deve ser situado dentro do contexto político do fim dos anos 1970, quando houve um processo de renovação nos quadros das diretorias de alguns sindicatos facilitando a aproximação dos mesmos com o novo sindicalismo. Um exemplo disso foram as eleições de: Audálio Dantas, para o Sindicato de Jornalistas Profissionais de São Paulo, em 1975; Washinton Tadeu, para o de Belo Horizonte, em 1978; Carlos Alberto de Oliveira Caó, para o do Rio de Janeiro, em 1979; e Hélio Doyle para o de Brasília, em 1980.

O engajamento político do meio jornalístico já era relativamente visível através dos jornais alternativos. O assassinato de Wladimir Herzog, em 1975, serviu, por sua vez, de pólo catalisador da militância política dos jornalistas em torno de suas instituições de classe (SILVA, 2003). Esse processo aconteceu em meio a uma crescente organização sindical de categorias de classe média, que embarcaram numa “onda” grevista, especialmente bancários, profissionais da saúde (médicos e enfermeiros), do ensino público e privado (fundamentalmente os docentes), artistas e jornalistas (MORAES, 2006, e TRÓPIA, 1994).

Houve, assim, uma conjunção de fatores no universo jornalístico envolvendo a conjuntura macro-política, sindical e acadêmica que podem ter facilitado um forte processo de sindicalização dos jovens jornalistas formados nas escolas de comunicação. Isto ocorreu num quadro complexo, no qual a predominância de um discurso marxista centrado nas premissas da luta de classe alimentava o sentido da luta dos sindicatos em defesa do mercado de trabalho para os jornalistas graduados.

O teor classista de defesa do diploma foi reforçado pelo fato de um dos principais agentes contrários a essa exigência ter sido o patronato dos jornais. Diante disto, este tipo de oposição à legislação alimentava o sentido da luta corporativa dos sindicatos e ao mesmo tempo o senso de identidade de classe dos jornalistas. Afinal, ser contra o diploma podia levar algum jornalista ser visto como defensor dos interesses dos patrões.

Neste sentido, assim como os sindicatos de trabalhadores em geral fizeram da legislação trabalhista um marco efetivo da conquista de suas cidadanias através dos direitos por ela concedidos, tentando muitas vezes ampliá-los, mas jamais limitá-los, os sindicatos de jornalistas também fizeram

do decreto-972 um marco efetivo a partir do qual eles procuraram engendrar a formação universitária como base do mérito profissional. As discrepâncias contidas na lei não deveriam servir para eliminá-la, mas aprimorá-la.

É neste sentido que podemos compreender melhor o encontro entre as entidades de classe em Belo Horizonte com o representante do Ministério do Trabalho, em 1978. Dele resultou uma série de sugestões apresentadas pelos sindicatos e algumas foram encampadas pela lei 6.612 de dezembro de 1978, regulamentada pelo decreto 83.284, de 13 de março de 1979. Entre elas, o pedido das entidades de classe para o governo extinguir o estágio remunerado obrigatório no último ano do curso de comunicação social, prática interpretada como fraude à prestação de serviços profissionais.

3. A Legislação e a Identidade Jornalística em debate

Foi neste contexto que surgiu o “problema” do colaborador. A lei 6.612 alterou o dispositivo do decreto-lei 972 que definia este tipo de jornalista. A nova redação foi exposta no decreto 83.284. Este dizia que o colaborador estava autorizado a escrever em jornais somente sobre assuntos de natureza técnica, científica e cultural, de acordo com a sua especialização e o material só poderia ser divulgado pelos jornais com o nome e a qualificação do autor.

Com esse texto, os sindicatos visavam não só limitar a participação de intelectuais, empresários, sindicalistas, políticos e outros personagens em espaços opinativos e nos cadernos culturais, mas eliminar três problemas. O primeiro era a forma abusiva como diversas empresas de comunicação utilizavam esta categoria pra evitar o pagamento de encargos sociais. O Sindicato de São Paulo percebeu que o aumento do número de jornalistas empregados no mercado não se refletia em um aumento da arrecadação. Ao entrar em contato com as empresas para saber o que estava ocorrendo, o Sindicato diagnosticou o problema: as empresas não recolhiam a contribuição obrigatória por não terem jornalistas profissionais, mas só colaboradores. Isto motivou o seguinte comentário do Sindicato: *as assessorias de imprensa sem jornalistas, revistas técnicas sem jornalistas, enfim, há todo um mercado que precisamos abrir à força* (Unidade, nº 62, ago/set. 1981, p. 6).

O segundo era que os colaboradores não se limitavam a realizar as tarefas exclusivas de sua alçada. Em alguns jornais, realizavam entrevistas e reportagens, como o físico Rogério Cerqueira Leite no caderno *Folhetim* da *Folha de S. Paulo*. Lá, o físico tinha presença constante e realizava entrevistas. Segundo Jorge Escoteguy, diretor do Sindicato, tal fato era uma *aberração*, pois a colaboração deveria seguir o preconizado na lei: ser eventual e se limitar a área de especialidade do colaborador (Unidade, 64, dez/jan. 1981, p. 7).

O terceiro problema era o excesso de colaboradores em alguns jornais. O Sindicato paulista reclamava que funções como narradores e comentaristas esportivos estavam sendo exercidas por ex-jogadores, cantores, radialistas e vários outros profissionais e pessoas famosas. É no interior desse contexto que

podemos enquadrar os casos de Roberta Close e Irene Ravache e outro, que eximaremos agora, o do cantor Léo Jaime.

Dono de uma coluna no Segundo Caderno de *O Globo*, Léo Jaime foi parar na 15ª Delegacia Policial do Rio de Janeiro. Esta recebeu uma queixa-crime do Sindicato carioca alegando que Jaime exercia ilegalmente a profissão de jornalista por não ter diploma e nem registro de colaborador, pois não especialista em nada. Assim, ao escrever na coluna de um jornal diário, ele violava o parágrafo segundo do artigo 47 do código penal⁵.

Enquadrado em tal artigo, o cantor foi intimado a depor na delegacia. Ele alegou em sua defesa ter sido informado por um dos diretores de jornalismo de *O Globo*, Armando Nogueira, que sua atividade não era considerada um crime. Além disso, Jaime afirmou ter um dos atributos que Nogueira julgava fundamental para a prática do jornalismo: bom texto. Isto tornava sua coluna atraente para o público que se interessava por música e cultura de forma geral. Mas, sua postura foi ambígua. Primeiro, afirmou em sua defesa que era perseguido pelo sindicato porque escreveu em sua coluna semanal que preferiu ser astro de rock a fazer jornalismo. Depois, orientado pelo advogado, alegou que iria se registrar como colaborador para não ter atritos com o sindicato (Nossa Pauta, nº 5, jul/1998, p.7).

O caso de Jaime ganhou repercussão na comunidade jornalística. De um lado, estavam os que entendiam que uma coluna de jornal devia ser aberta a qualquer um e a qualquer tipo de assunto. A avaliação deveria estar centrada na qualidade literária do autor. A aceitação ou não do conteúdo da colaboração era de critério exclusivo do conselho editorial do jornal. Este era um preceito que diretores como Armando Nogueira entendiam ser adequado à liberdade de imprensa. De outro, os sindicatos alegavam estar à colaboração sujeita às regras da lei e não a critérios jornalísticos subjetivos. Isto visava proteger a função social do jornalismo e não permitir sua prática por estranhos que não sabiam valorizar a importância do jornalismo enquanto profissão (Ibidem).

Para o Sindicato de Jornalistas de São Paulo, os espaços opinativos se valorizavam quando eram ocupados por jornalistas profissionais. Isto transparece na carta enviada pela entidade à empresa *Folha da Manhã* proprietária do jornal *Folha de S. Paulo*, na qual fica nítida sua opinião sobre a questão do colaborador.

Essa presença avassaladora de ‘colaboradores’ faz-se sentir-se principalmente na página dois da *Folha de S. Paulo*, cuja coluna publicada pela rubrica ‘São Paulo’- outrora assinada pelo saudoso Samuel Wainer – vem sendo subscrita por iniciais de empresários, sociólogos e economistas. A coluna ‘Cotidiano’, na mesma página é assinada por iniciais não pertencentes, todas, a jornalistas profissionais. Do Conselho Editorial do ‘Folhetim’ fazem parte

⁵ O parágrafo prevê a proibição do exercício da profissão cuja licença para exercê-la dependa de autorização especial do poder público, no caso o registro de *colaborador* na Delegacia Regional do Trabalho.

personalidades notoriamente não jornalistas, assinando regularmente artigos neste suplemento. A mesma constância de nomes não vinculados à profissão é observada em outras colunas do jornal (Unidade, nº 62, ago/set. 1981).

A *Folha* tinha mais de cem colaboradores registrados (Unidade, nº 64, Jan de 1982, p. 9). Mas menção saudosa sobre participação de Samuel Wainer como colunista do jornal é interessante, pois dois anos antes, em 1979, Wainer foi acusado por parte dos seus pares de ser um “pau mandado” de Otávio Frias por “furar” a greve dos jornalistas e escrever sua coluna no jornal (SILVA, 2003, p.256).

A discussão desenvolvida até aqui nos permite identificar quatro blocos de argumentos em torno do posicionamento dos agentes. O primeiro incluía àqueles que achavam que as ações dos sindicatos tinham como pano de fundo um componente autoritário, pois visavam garantir o monopólio do exercício jornalismo para um grupo, os jornalistas graduados. Esse monopólio procurava controlar o exercício opinativo dos jornais com a tentativa de exclusão da função colaborador de um contingente enorme e diverso de agentes sociais, inibindo a pluralidade de opiniões e o debate de idéias nos jornais.

Na defesa deste argumento ganharam visibilidade os empresários de comunicação e os chefes de redações alguns dos principais jornais do país⁶. De forma geral, os argumentos variavam entre eles. Uns defendiam a concepção de que não caberia ao Estado impor qualquer tipo de regulação das relações profissionais no jornalismo e outros entendiam ser necessário algum tipo de regulação do jornalismo, porém menos restritivas. Mas ambos os grupos tinham justificativas comuns para os seus diferentes pontos de vista, a idéia de que o jornalista deveria sustentar sua autonomia profissional e empregabilidade no aprimoramento técnico-discursivo, que poderia ser obtido na vivência prática ou nas escolas de comunicação.

O segundo bloco de argumentos se organizava em torno da idéia de que o jornalismo se estruturou profissionalmente tendo as profissões liberais como modelo. O problema era por que a exigência do diploma específico só era posta em questão no jornalismo. Um exame das relações de trabalho constatava que o aumento da concorrência entre profissionais no mercado jornalístico havia

⁶ Roberto Marinho, *Organizações Globo*, destacou a revolta dos responsáveis dos principais veículos do país diante da atitude dos Sindicatos de jornalistas. Armando Nogueira, chefe de redação de *O Globo*, criticou a intolerância fascista dos sindicatos no caso Leo Jaime. Marcos de Sá Correa, editor do *Jornal do Brasil*, comparou a perseguição sofrida por Jaime com a de Hipólito da Costa pelo Império Português. Otávio Frias Filho, da *Folha de S. Paulo*, lamentou que a índole corporativista predominasse entre os sindicatos em detrimento da luta por liberdade de imprensa. Otto Lara Resende lembrou que não se pedia diploma de jornalistas aos estudantes de direito e medicina que exerciam o jornalismo no princípio da República. (*Nossa Pauta*, nº 5, jul. 1988, p. 7). O Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, por sua vez, afirmou continuar sua cruzada em defesa da profissão *apesar do medo de alguns companheiros de cairmos num corporativismo excessivo* (Unidade, jun. 1982, p. 5).

criado um quadro tensão entre sindicatos e empresas pondo obrigatoriedade do diploma em discussão.

Neste sentido, as empresas utilizavam os colaboradores para abaixar custos. Os colaboradores não eram escolhidos por critérios profissionais, mas pelo tipo de lugar social que ocupavam e o prestígio que poderiam conferir à imagem pública do jornal. Por isso, os diários concediam uma ampla autonomia para os colaboradores escreverem sem os tipos de exigências feitas aos jornalistas profissionais, como concisão, clareza e objetividade. Diante da maior capacidade narrativa e do domínio técnico dos jornalistas profissionais, só restava aos sindicatos lutarem por seus filiados, lhes garantindo os espaços e as funções que a legislação determinava. Era preciso portanto disciplinar a colaboração, exigindo o seu enquadramento nos termos da lei⁷.

O terceiro bloco de argumentos se compõe da visão dos de “fora”, representadas aqui pelos dois únicos colaboradores presentes nos jornais sindicais que se expuseram de forma mais intensa sobre o problema. O primeiro, Léo Jaime, não operou com categorias abstratas. Sua visão sobre o jornalismo talvez se aproxime do cidadão comum: o jornalismo é uma atividade literária cujo principal requisito é escrever bem. Como se afere isto? Pela receptividade do público às suas crônicas expostas nas cartas enviadas a ele ou ao próprio jornal.

Assim, o cantor interpretava a ação do Sindicato como um reflexo da cultura do subdesenvolvimento predominante no Brasil, no qual os grupos sociais de elite procuravam valorizar o seu status social com base na formação escolar e não na “qualidade” do trabalho. Mas, ao depor na delegacia, Léo Jaime seguiu os conselhos do advogado. Alegou em sua defesa que não fazia jornalismo e que suas crônicas não eram reportagens, pois não tinham entrevistas e nem informações. Na sua visão, seus escritos eram apenas uma literatura banal ao gosto de público⁸.

O outro colaborador era José Carlos Dias, advogado e militante dos direitos humanos em São Paulo e que se destacou ao escrever artigos sobre a

⁷ Para Maria Carneiro da Cunha, editora do *Folhetim*, e Almir Gajardoni, editor de política da revista *Isto É* a atitude do Sindicato era de defesa do mercado profissional e não tinha haver com restrições à circulação de pensamento ou idéias através dos jornais (*Unidade*, nº 64, dez/jan 1981, p. 7-10). Mauro Costa, diretor executivo de jornalismo da Rede Manchete afirmou que o Sindicato de Jornalistas do Rio de Janeiro agiu de forma correta no caso de Léo Jaime e de Roberta Close. Segundo ele o espaço da colaboração e apresentação de programas devia ser dos jornalistas profissionais, preparados para entender de todas as áreas (*Nossa Pauta*, nº 5 jul/1988, p. 7). Nilson Lage, na época professor de jornalismo da UFRJ, afirmou que a legislação profissional não era restritiva aos não-jornalistas que escrevessem dentro de suas áreas de especialização (*Jornal ANJ*, nº 9, dez/1986, p. 12).

⁸ Léo Jaime afirmou receber cartas de leitores elogiando e qualificando o seu texto como “ameno”. Sarcástico, ele continuou: *Bem que o Agamenon disse que eu, como cronista de O Globo, tirava o emprego de milhares de desempregados saídos do Mobral*. *Nossa Pauta*, nº 7, dez/1988, p. 9.

perversidade da tortura para *Folha de S. Paulo*. As circunstâncias em que Dias prestou seu depoimento eram bem distintas do cantor carioca. Elas se deram em pleno debate realizado no Sindicato de Jornalistas de São Paulo, no qual ele era o único colaborador discutindo com dois editores, três militantes sindicais e um dirigente de redação. Portanto, a sua posição era residual num debate intitulado *Colaborador no Jornal. E o jornalista, onde?*⁹.

Este arranjo na composição dos debatedores e o próprio título do debate indicam que a estratégia do Sindicato era por em xeque a política da *Folha de S. Paulo*, jornal acusado de abusar da intensa participação de colaboradores nas suas páginas. Porém, na medida em que as discussões foram se desenvolvendo, Otávio Frias saiu de cena e Dias passou a ocupar o centro do debate fazendo duas ordens de considerações. A primeira era de ordem jurídica. Segundo ele, um regulamento como o decreto 83.284 não poderia restringir direitos contidos no texto lei original (o decreto-lei 972) e tornar colaboração eventual e limitada a temas de domínio técnico exclusivo do colaborador. Isto, na prática, era uma censura.

Eu acho essa questão difícil e complicada, porque todas as vezes que deixamos a uma interpretação subjetiva a restrição de um direito, corremos o risco de entrar numa linguagem autoritária. Eu acho muito difícil dizer onde termina minha liberdade de escrever. Eu me sentiria censurado se pudesse escrever só sobre o Direito Positivo. Pois como advogado, eu me sinto apto a escrever sobre a Lei de Segurança Nacional. A minha profissão me levou a defender mais de 500 presos políticos. Como cristão e ligado à Igreja, me sinto habilitado a escrever sobre religião e direito humanos. Este assunto é muito amplo ou nós vamos restringir os direitos humanos? (*Unidade*, 64, Jan/1982, p.8-9).

A segunda consideração foi de ordem política. Ele recomendou aos jornalistas que mudassem sua estratégia de luta, visto que a regulamentação do exercício profissional do jornalismo era autoritária, pois foi imposta pelo Estado e permanecia subordinada a ele. Essa subordinação gerava uma oposição entre dois valores fundamentais para os jornalistas: o direito ao trabalho e a liberdade de expressão. Para harmonizar esses valores, os sindicatos teriam de lutar para desvincular a profissão de jornalista do Ministério do Trabalho. Com isso, eles assumiriam o papel de regular o jornalismo visando criar uma identidade comum entre os diversos agentes que escreviam e trabalhavam em jornais, de forma gratuita ou remunerada, com vínculos formais ou informais de trabalho.

A questão do colaborador estaria absolutamente superada na medida em que ele fosse registrado no sindicato, em que o Sindicato fosse

⁹ O dirigente de redação era Otávio Frias Filho, secretário do Conselho de Redação da *Folha de S. Paulo*. Maria Carneiro da Cunha e Almir Gajardoni eram os editores e Celso Kinjô, Frederico Vasconcelos e Jorge Escotegui eram os dirigentes sindicais. *Unidade*, 64, Jan/1982, p. 7-10.

árbitro de onde podem ou não terminar suas funções. Isto traria o colaborador para a luta dos problemas comuns que dizem respeito ao jornalista profissional e a todos aqueles que, de uma forma direta ou indireta, estão ligados à letra impressa, até mesmo quanto à fixação de sua remuneração (*Unidade*, 64, Jan/1982, p. 8).

Segundo Dias, os jornalistas, ao exigirem que todo material escrito, falado ou filmado passasse pelo crivo de um profissional, estavam se constituindo em um filtro censório e substituindo a censura empresarial pela ditadura do monopólio profissional. Isto nos leva ao quarto bloco de argumentos. O discurso de Dias foi considerado ofensivo pela maioria dos jornalistas presentes na discussão. Segundo Celso Kinjô, dirigente sindical, o sindicato estava historicamente envolvido na defesa do profissionalismo, da liberdade de imprensa e do direito do jornalista ao emprego. Para ele, admitir uma imprensa de colaboradores era levar o jornalismo para o amadorismo com todas as suas conseqüências nefastas. *Não podemos admitir uma imprensa de diletantes em defesa do direito do leitor ser informado sobre aquilo que o dono do jornal quer que ele seja informado* (*Unidade*, 64, jan/1982. p.10).

Sem um consenso, a questão dos colaboradores passou a ser vista de um ponto de vista moral. Jornalistas e sindicalistas passaram a acusar Dias de não seguir uma cláusula ética. Por isso, ele, como outros colaboradores, não se sensibilizava e nem se constrangia como o drama dos jornalistas 36 jornalistas demitidos pela *Folha de S. Paulo* (*Ibidem*). Ao que Dias respondeu:

...eu não acho de forma nenhuma que a minha presença escrevendo na *Folha*, em caráter regular ou como colaborador tenha provocado a demissão desta ou daquela pessoa. Me preocupa que se chegue a este tipo de conduta de dizer que você não deve mais escrever em jornal pois serão demitidas tantas pessoas. Talvez fosse mais importante fazer uma análise para ver se aquilo que foi escrito tem ou não provocado inconvenientes para a categoria ou se, ao contrário tem somado muitas lutas importantes para ela. Me recuso a imaginar que eu tenha sido causador de demissões e que me coloquem uma questão ética. Me desculpem, eu vim aqui para discutir a questão do colaborador e me sinto surpreendido¹⁰.

Para Dias era paradoxal que uma categoria como a dos jornalistas, segundo ele um dos motores da luta contra a ditadura, apelasse a um código criado por um Estado autoritário para sepultar vozes dos que antes foram companheiros de trincheira.

4. O desdobramento do debate

¹⁰ Dias ficou estupefato por um repórter acionar o Ministério do Trabalho contra o Raimundo Faoro, responsável por tornar a OAB centro da resistência democrática e colunista da *Isto É/Senhor*, por exercício ilegal do jornalismo.

Em 1985, diante da repercussão negativa de um caso envolvendo o jogador Pelé¹¹, o Sindicato paulista convocou outro debate intitulado “Ter ou não ter diploma, eis a questão”, no qual afirmou: “a lei que regulamenta a profissão tem a mesma origem autoritária que outros dispositivos legais que a sociedade quer abolir. É necessário começar o debate sobre o que a categoria deseja no que diz respeito ao exercício da profissão”. Ao fazer um apanhado de opiniões sobre o tema, o Sindicato paulista constatou uma extrema divisão entre a categoria. Diante disto, concluiu que era primordial a continuação do debate (Unidade, jul/set, 1985, p. 5).

Este, porém, foi interrompido no ano seguinte quando o jornalista Mauro Santayana, secretário da Comissão de Assuntos Constitucionais criada por Tancredo Neves para fazer um esboço de Constituição a ser apresentada na Assembléia Constituinte de 1986, propôs o fim de qualquer restrição ao exercício de atividades intelectuais e artísticas. Santayana revelou sua intenção numa entrevista à *Folha de S. Paulo* (ver edição de 20/02/1986) que imediatamente publicou editoriais e artigos enfatizando que a proposta era um gesto libertação do jornalismo do jugo de um grupo profissional e que ela tornaria o jornalismo disponível para toda sociedade.

Em contrapartida, Alberto Dines (1986, p. 150) afirmou que a campanha patronal contra o diploma podia ser comparada à patrocinada pela *Tribuna da Imprensa* contra Samuel Wainer. Só que as vítimas do novo “furor elitista” dos jornais conservadores eram os estudantes de jornalismo por trazerem consigo a “*chama sagrada do ideal e da consciência profissional*”. Dines acusou Santayana de ser “pau mandado” das empresas, acalorando a discussão.

A Fenaj argumentou que tentativa de derrubar a exigência do diploma naquele contexto era fruto de uma ação orientada pela na Sociedade Interamericana de Imprensa e orquestrada pelas empresas de comunicação no Brasil. Esta ação encontrou amparo na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e esta, sob o pretexto de defender a liberdade de expressão, ia destruir a legislação profissional e travar o avanço da organização sindical dos jornalistas (Nº Um, maio/junho de 1986, pp. 7-8).

Daí pra frente, o debate sobre a legislação permaneceu sob o enfoque da luta de classes. A defesa da manutenção da exigência diploma aproximou, nas décadas seguintes, setores do universo sindical e acadêmico. Estes procuraram relacionar a prática de um jornalismo voltado para a defesa do interesse coletivo com a exigência da formação universitária específica. Os que eram contra o

¹¹ O Sindicato de Jornalistas de São Paulo tentou coibir a participação de Pelé como comentarista da *TV Bandeirantes* na Copa do Mundo de 1986. Augusto Nunes comentou: *o caso do Pelé é exemplar, pois deixa transparente que, agarrados a tese que é preciso defender o mercado de trabalho, muitas vezes transpomos as fronteiras do ridículo*. Unidade, setembro de 1985, p.4.

diploma foram e são acusados de defender o monopólio do exercício profissional pelas empresas de comunicação¹².

Dentro dessa lógica, a Fenaj encaminhou, em 2004, a proposta de criação do Conselho Federal de Jornalismo, CFJ, ao Congresso Nacional, com a “intenção” de aprimorar o exercício desta prática social¹³. Diante da falta de consenso, a proposta do Conselho não foi adiante. Mas, o desejo de parte da categoria em manter a profissão fechada realçou o caráter censor das entidades de classe. A Fenaj parece desconsiderar o fato do jornalismo ter nascido atrelado à formação da esfera pública, ao livre debate de idéias e aos direitos humanos (HARTLEY, 2008 e MOREL, 2003). Isto ficou patente quando a entidade se manifestou sobre o caso do jornalista “sem diploma”, Luiz Carlos Barbom Filho.

“para a realização plena de uma das condições básicas de liberdade [de informar e ser informado], os jornalistas têm um papel fundamental a cumprir. Isso é óbvio. *Mas é doentio pensar que todo cidadão, para poder exercer esses direitos, deva se arvorar à condição de jornalista*” (Grifos meus)¹⁴.

Referências

ALBUQUERQUE, Afonso. A Obrigatoriedade do Diploma e a Identidade Jornalística: Um Olhar pelas Margens. *Contracampo*. PPGCOM UFF/14: 73 – 90. Niterói, 2006.

¹² Um exemplo é a publicação do livro *Formação Superior em Jornalismo: Uma exigência que interessa à Sociedade*, coletânea de artigos de acadêmicos e sindicalistas no qual o único que se manifesta contrário ao diploma é o jornalista Mino Carta. Nele, Josenildo Guerra, da Universidade Federal de Sergipe, afirma (p. 88): *Mas, em se tratando de jornalismo, que presume credibilidade de quem informa e a confiança de quem é informado, é preciso ter garantias mínimas sobre a veracidade do que está sendo dito. Sem o diploma, a marca da credibilidade seria exclusivamente das empresas que dizem fazer o jornalismo.*

¹³ Maria José Braga, da FENAJ afirmou que *as entidades que representam verdadeiramente os jornalistas brasileiros propuseram a criação do CFJ por defenderem a informação como um bem público a qual todos têm direito e por acreditarem que o Conselho vai contribuir para o aprimoramento do jornalismo, tornando-o mais ético, democrático, plural e comprometido com a cidadania e o bem comum.* *Jornal do Brasil*, 14/08/2004.

¹⁴ Luiz Carlos Barbom Filho foi assassinado por denunciar em seu jornal uma rede de prostituição infantil em Porto Ferreira (SP). Dez acusados foram condenados em primeira instância. Na ocasião, a FENAJ e o Sindicato dos Jornalistas de São Paulo afirmaram: *Luiz Carlos Barbom Filho, apesar de se auto-intitular jornalista, não o era de fato e de direito. O jornal Realidade, de sua propriedade, foi fechado, pois nunca esteve regularizado e Barbom Filho não possuía o registro de jornalista, tendo sido, inclusive, processado por exercício ilegal da profissão.*

Ver www.observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigo.asp?cod=423IPB005.

-
- ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de e WEIS, Luiz. Carro-Zero e Pau de Arara: o cotidiano da oposição de classe média ao regime militar. In NOVAIS, Fernando e SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A História da Vida Privada*. Volume 4. São Paulo, Cia da Letras, 1998.
- BOBBIO, Noberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília, EDUNB, 13ª edição, 2007.
- BOITO, Armando. Classe Média e Sindicalismo. *Politéia: História e Sociedade*. Vitória da Conquista, v. 4, nº 1, p. 211-234, 2004.
- CARDOSO, Adalberto Moreira. *Sindicatos, Trabalhadores e a Coqueluche Neoliberal*. Rio de Janeiro, FGV, 1999.
- MORAES FILHO, Evaristo. *O problema do sindicato único no Brasil*. S. P. Alfa-Ômega, 1979.
- MORAES, Mário Sérgio de. *O Ocaso da Ditadura: Caso Herzog*. São Paulo, Barcarolla, 2006.
- MOREL, Marco. *As Transformações dos Espaços Públicos: Imprensa, Atores Políticos e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo, Hucitec, 2005.
- SILVA, Marco Antônio Roxo da. *Companheiros em Luta: A Greve dos Jornalistas de 1979*. Dissertação de Mestrado. Niterói, UFF, 2003.
- SANTANA, Marco Aurélio. “Política e História em Disputa: O Novo Sindicalismo e a Idéia de Ruptura com o Passado”. In *O Novo Sindicalismo vinte anos depois*. RODRIGUES, Iram Jácome (org). Petrópolis, Vozes, 1999.
- TRÓPIA, Patrícia Vieira. *Sindicalismo Comerciário e Conservadorismo Político*. In *Cadernos AEL*, v. 7, nº 12/13, Campinas, São Paulo, 2000.
- HARTLEY, John. *Journalism as Human Right*. In Martin Löffelholz e David Weaver. *Global Journalism Research. Theories, Methods, Findings, Future*. Oxford: Blackwell Publishing, 2008.
- WEBER, Maria Helena. *Comunicação e Espetáculos de Política*. Porto Alegre, Editora UFRGS, 2000.
- WEBER, Max. *Sobre a Teoria das Ciências Sociais*. São Paulo, Editora Moraes, 1991.

Fontes Primárias

1. Jornais Sindicais

Nº Um – órgão oficial da Federação Nacional dos Jornalistas.

Unidade – órgão oficial do Sindicato dos Jornalistas profissionais de São Paulo.

Unidade e Ação/Nossa Pauta – órgão oficial do Sindicato de Jornalistas profissionais do Rio de Janeiro

Jornal ANJ – órgão oficial da Associação Nacional de Jornais.

2. Jornais Diários

Jornal do Brasil – edição de 14 de agosto de 2004.

Folha de São Paulo – edição de 20 de fevereiro de 1986.